



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA - VARA DA FAZENDA
PÚBLICA – ESTADO DO PARANÁ.

Av. das Indústrias, 518 – Fórum – Parque Industrial – Campina da Lagoa/PR.

O Exmo. Sr. Dr. Rodolfo Figueiredo de Faria, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina da Lagoa – PR, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia **01 de AGOSTO do ano 2024, com fechamento a partir das 16:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica**, mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br, cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia **08 de AGOSTO do ano 2024, com fechamento a partir das 16:00 horas**, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante (inferior a 50% da avaliação), **tão somente na modalidade eletrônica**, através do site www.kleiloes.com.br.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

PROCESSO: Autos de n.º 0002117-73.2017.8.16.0057, de Execução Fiscal, movida por MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA/PR em desfavor de RONALDO CUSTODIO MERENDA DA SILVA.

BEM: **Veículo:** 01 (um) Caminhão M.BENZ/L 1113, placa: AAJ-0595, ano de fabricação/modelo: 1979/1979, cor: azul, combustível: diesel, renavam: 0051.737387-4, chassi: 34403312418284, município: Campina da Lagoa.

(Observação do Oficial de Justiça na data de 17/05/2023 (seq. 123): Caminhão tipo caçamba, modelo “toco”, com pneus meia vida, em bom estado de funcionamento, porém com avarias por todo Caminhão e caçamba. O Caminhão possui avarias em seu interior. Que pelo fato de se tratar de um Caminhão fabricado no ano de 1979, possui desgaste natural do tempo. O referido Caminhão está em circulação).

AVALIAÇÃO: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), em 17/05/2023 (seq. 123 e 129).

DEPÓSITO: Em mãos do(a)s Executado(s), Sr.(a) Ronaldo Custodio Merenda da Silva (endereço: Rua Valéria Pianaro, nº 367, Campina da Lagoa) - seq. 123 e 145.

ÔNUS: Conforme RENAJUD – Restrições Judiciais Online na data de 14/06/2024 (seq. 145): **a) Restrição de Transferência:** autos nº 0000841-12.2014.8.16.0057 da Juizado Especial Cível de Campina da Lagoa; **b) Restrição de Transferência nos presentes autos.**

Constante na Consulta Consolidada do Veículo – DETRAN/PR na data de 21/06/2024: **a) Situação do Veículo:** Bloqueio por ordem judicial – Bloqueio RENAJUD nos presentes autos e nos autos nº 0000841-12.2014.8.16.0057 do Juizado Especial Cível de Campina da Lagoa; **b) Licenciamento Anual:** Licenciamento anteriores no valor R\$ 363,76; Licenciamento 2024 no valor de R\$ 90,94 (vencimento em 27/09/2024); **c) Multas de Trânsito:** 01 multa em dívida ativa/exec. judicial/sob judice.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) do(s) Extrato(s) e/ou Certidão(ões) do DETRAN/PR e Cartório Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.301,77 (quatro mil, trezentos e um reais e setenta e sete centavos), em 09/02/2024 (seq. 126), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Ao leiloeiro oficial, fixo comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, remissão ou acordo, sendo que na primeira hipótese caberá à exequente o pagamento, e nas outras duas à executada ou remitente. A comissão será paga mediante guia de recolhimento creditada em conta judicial (art. 880, § 1º, do CPC).

PAGAMENTO: Fica autorizado o pagamento parcelado por parte do arrematante, em até 6 (seis) parcelas, no máximo, acrescido de juros de mora de 1%/mês e correção monetária pelo IPCA-E – art. 892 CPC.



OBSERVAÇÕES: a) o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; b) os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tal bem, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, do CTN); c) correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado; d) ao arrematante compete o pagamento de imposto de transmissão inter vivos, tratando-se de imóvel; e) o arrematante só será imitado na posse do bem após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega pelo Juízo, que será assinada(o) somente após a comprovação de efetivo pagamento do valor integral da arrematação e da comissão do leiloeiro.

AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) RONALDO CUSTODIO MERENDA DA SILVA, e seu(ua)(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como os terceiros interessados: ESTADO DO PARANÁ, e demais terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da Vara da Fazenda Pública, e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Campina da Lagoa, 21/06/2024.

RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA
JUIZ DE DIREITO

